

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



LEI Nº 330/2010

**REESTRUTURA A CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Sítio Novo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituída no Município de **SÍTIO NOVO/MA**, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública-CIP.

Parágrafo Único - O serviço previsto no caput deste artigo compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

Art. 2º. - É fato gerador da CIP o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica na Sede, Povoados e Assentamentos no território do Município.

Art. 3º. - Sujeito passivo da CIP é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido nas áreas no território do Município que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município.

Art. 4º. - A base de cálculo da CIP é o valor mensal do consumo total de energia elétrica constante na fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora.

Art. 5º. - As alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em Kw/h, conforme a tabela I anexa, que é parte integrante desta lei.

Parágrafo Único. A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agencia Nacional de Energia Elétrica - ANEEL – ou órgão regulador que vier a substituí-la.

Art. 6º. - A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



§ 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal conveniar ou contratar com Concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

§ 2º. - O convênio ou contrato a que se refere o caput deste artigo devesse, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, restando os valores necessários ao pagamento da energia fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha a ter com a concessionária, relativos aos serviços supracitados.

§ 3º. - O montante devido e não pago da CIP a que se refere o "caput" deste artigo será inscrito em dívida ativa, 60 dias após a verificação da inadimplência.

§ 4º. Servirá como título hábil para a inscrição:

I – a comunicação do não pagamento efetuada pela concessionária que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional;

II – a duplicata da fatura de energia elétrica não paga;

III- outro documento que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional.

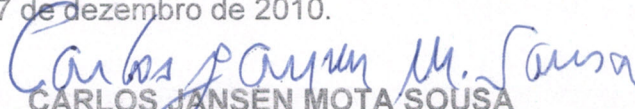
§5º. Os valores da CIP não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal.

Art. 7º. - Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil e administrado pela Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo Único - Para o fundo deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a CIP para custear os serviços de iluminação pública previstos nesta Lei.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 252, de 30 de dezembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 17 de dezembro de 2010.


CARLOS JANSEN MOTA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

ANEXO I



Classe	Faixa Inicial	Faixa Final	% CIP	Valor
Residencial	0	30	25,0%	1,18
	31	50	15,0%	2,05
	51	79	10,0%	2,41
	80	100	6,5%	2,97
	101	140	5,0%	3,61
	141	220	5,0%	5,67
	221	360	4,0%	7,43
	361	500	5,0%	12,90
	501	1000	3,0%	17,11
	1001	2000	2,0%	22,81
	2001	3000	2,0%	34,21
	3001	4000	2,0%	45,62
	4001	5000	2,0%	57,02
	5001	99999999	2,0%	57,02
Industrial	0	30	50,0%	7,18
	31	50	50,0%	11,97
	51	79	45,0%	17,02
	80	100	40,0%	19,15
	101	140	40,0%	26,80
	141	220	30,0%	31,59
	221	360	30,0%	51,69
	361	500	10,0%	23,93
	501	1000	10,0%	47,86
	1001	2000	10,0%	95,73
	2001	3000	10,0%	143,59
	3001	4000	10,0%	191,46
	4001	5000	10,0%	239,32
	5001	99999999	10,0%	239,32
Comercial	0	30	50,0%	7,18
	31	50	50,0%	11,97
	51	79	40,0%	15,13
	80	100	45,0%	21,54
	101	140	40,0%	26,80
	141	220	35,0%	36,86
	221	360	30,0%	51,69
	361	500	25,0%	59,83
	501	1000	20,0%	95,73
	1001	2000	10,0%	95,73
	2001	3000	10,0%	143,59
	3001	4000	10,0%	191,46
	4001	5000	10,0%	239,32
	5001	99999999	10,0%	239,32
Povoados e Assentamentos	0	30	25,0%	1,18
	31	50	15,0%	2,05
	51	79	10,0%	2,41
	80	100	6,5%	2,97
	101	140	5,0%	3,61
	141	220	5,0%	5,67
	221	360	4,0%	7,43
	361	500	5,0%	12,90
	501	1000	3,0%	17,11
	1001	2000	2,0%	22,81
	2001	3000	2,0%	34,21
	3001	4000	2,0%	45,62
	4001	5000	2,0%	57,02
	5001	99999999	2,0%	57,02
Poder Público	0	30	50,0%	7,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



Compromisso com Responsabilidade

	31	50	50,0%	11,97
	51	79	45,0%	17,02
	80	100	45,0%	21,54
	101	140	35,0%	23,45
	141	220	35,0%	36,86
	221	360	30,0%	51,69
	361	500	30,0%	71,80
	501	1000	10,0%	47,86
	1001	2000	10,0%	95,73
	2001	3000	10,0%	143,59
	3001	4000	10,0%	191,46
	4001	5000	10,0%	239,32
	5001	99999999	10,0%	239,32
Serviço Público	0	30	50,0%	6,10
	31	50	50,0%	10,17
	51	79	50,0%	16,07
	80	100	45,0%	18,31
	101	140	45,0%	25,63
	141	220	40,0%	35,80
	221	360	35,0%	51,26
	361	500	35,0%	71,20
	501	1000	30,0%	122,05
	1001	2000	20,0%	162,73
	2001	3000	10,0%	122,05
	3001	4000	10,0%	162,73
	4001	5000	10,0%	203,42
	5001	99999999	10,0%	203,42
Consumo Próprio	0	30	10,0%	1,44
	31	50	10,0%	2,39
	51	79	10,0%	3,78
	80	100	10,0%	4,79
	101	140	10,0%	6,70
	141	220	10,0%	10,53
	221	360	10,0%	17,23
	361	500	10,0%	23,93
	501	1000	10,0%	47,86
	1001	2000	10,0%	95,73
	2001	3000	10,0%	143,59
	3001	4000	10,0%	191,46
	4001	5000	10,0%	239,32
	5001	99999999	10,0%	239,32

Compromisso com Responsabilidade